



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 126	Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

fn
SECRETÁRIO

Protocolo nº 1228

Data 12 / 08 / 2020

Ofício nº 127/2020

Serafina Corrêa, 11 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 42/2020.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 42/2020** que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA - APAE E A CEDER
SERVIDOR MUNICIPAL DA CATEGORIA FUNCIONAL ASSISTENTE SOCIAL”, aprovado na Sessão
Ordinária de 10/08/2020.

Respeitosamente,


Ver. Nereu Hilário Rossetto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 127	Rubrica

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 42, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE e a ceder servidor municipal da categoria funcional Assistente Social.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Guilherme de Costa, nº 326, Bairro Centro Perdigão Leste, em Serafina Corrêa, RS, objetivando auxiliar na promoção, realização e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, através da construção de um planejamento das ações socioassistenciais para o enfrentamento dos impactos ocasionados pela pandemia (COVID-19).

Parágrafo único. O Termo de Parceria a ser celebrado atenderá o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações.

Art. 2º Para possibilitar o auxílio previsto no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE, um servidor municipal da categoria funcional Assistente Social, com carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas.

§ 1º A cedência de que trata o *caput* deste artigo será efetuada até o dia 31.12.2020.

§ 2º As despesas com a remuneração mensal, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários do servidor cedido ficarão por conta do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – RECURSOS PRÓPRIOS
08.122.1208.2159.0000 MAN. DAS ATIV. DE FUNC. ASSIST. SOCIAL / SUAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de agosto de 2020, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal